

# Processo eletrônico

**DESEMBARGADOR FERNANDO CALDEIRA BRANT**

Superintendente de tecnologia da informação do  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Quando foi editada a Lei 11.419/06 (chamada Lei do Processo Eletrônico), uma gama de apreensões tomava conta, imediatamente, da comunidade jurídica, compreendendo todos os operadores do direito: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), defensorias e procuradorias, Ministério Público, entre outros. A quebra de um paradigma (processo de papel cheio de atos complexos), conduzida pela inovação da lei, abria a perspectiva de um processo mais simples e acessível, o que também justificava o entusiasmo dos visionários daquele momento, que antecedeu à sua sanção. A par do entusiasmo gerado, a grande indagação perante o que permitia a nova lei era: como se conduziriam daí em diante as diversas instituições envolvidas e quais os reflexos imediatos para os primeiros interessados, os cidadãos?. De pronto uma série de benefícios e ganhos, sem muito esforço, se antevia: a economia do papel; a simplificação dos procedimentos e processos; a disponibilidade e acesso de todos por meio do meio de comunicação de massa – a rede mundial de computadores (web); a liberação de espaços de armazenamento; a economia de custos e recursos para o erário; as inovadoras condutas para a rapidez dos atos processuais e sua nova dimensão de tempo e espaço, entre muitos outros questionamentos que ainda hoje permanecem suspensos.

A tudo corresponderiam em um futuro breve mudanças tanto na visão geral do processo

como na atuação de cada um dos seus operadores. Mas é bom que se registre logo, quando se quer alguma resposta, que não se procede a uma reforma da estrutura essencial de nosso direito processual, mas o que se altera são seus instrumentos operacionais. Saem a documentação e o armazenamento físico, entra o eletrônico; saem a petição e a entrega do processo de papel, entra o meio eletrônico; sai na verdade uma cultura de processo físico, entra a cultura do eletrônico – com todas as suas mudanças, que, por menores que pareçam, na verdade correspondem a uma profunda transformação: uma verdadeira sucessão de paradigma.

Atualmente, entram no cenário da Justiça mineira dois novos sistemas – um no segundo grau (Tribunal de Justiça – Jippe) e outro no primeiro grau (Fórum/BH/varas cíveis/PJe) –, passando a conviver em especial a advocacia com uma pequena variedade de sistemas. Já recebemos questionamentos sobre por que não um só – e tenho dito, em breve resumo, que os meios e recursos de desenvolvimento nos permitiram sonhar até agora com a atual estrutura, mas que em futuro próximo (já em estudos e preparo) serão conduzidos à unificação, inclusive com a substituição do sistema dos Juizados Especiais. Tal fato tem trazido também certa apreensão aos diversos organismos operadores, pois até então a chamada Justiça Estadual comum não dispunha de um processo eletrônico puro – tal como já ocorria nos Juizados Especiais, na vanguarda com o sistema Projudi. Essa realização, também sob os auspícios do entusiasmo que a causa merece, entretanto, já tem alguma história, e devo garantir aos diversos segmentos que se processa já há mais de um ano

em “laboratório adequado” e pioneiro no Brasil, das Varas do Barreiro, onde se amadurecia a informação, a cultura e o desenvolvimento para sua expansão, dada a complexidade de ritos e atos que devem ser simplificados no processo comum, sem falar no próprio sistema PJe.

Da parte do Tribunal de Justiça, grandes transformações foram necessárias, principalmente no preparo da infraestrutura de sustentação do sistema, sua disponibilização na rede web, as interligações dos diversos órgãos da capital via fibra ótica, a atualização da rede interna e dos diversos equipamentos de comunicação e armazenamento estratégico, de monitoramento e sincronização – foram anos de intenso trabalho da equipe de informática, da corregedoria, e das áreas afins, que envolveram estudos, sacrifícios e o suplantar dos primeiros desafios, os quais toda uma gama enorme de atores desconhecidos se dispôs a sonhar juntos. Um grande desafio está por vir quando se pensa no interior de Minas, onde as operadoras da web fornecem precaríssimas condições. Não fosse o entusiasmo final de nossos presidentes – o do Supremo, ministro Joaquim Barbosa, e o do TJMG, desembargador Joaquim Herculano –, não lograríamos o êxito, que a muitos pode parecer pequeno passo, mas princípio de uma longa caminhada, cheia de desafios, os quais muitos desconhecemos. O trabalho do tribunal de Minas foi iniciar o plantar, literalmente, as raízes de um novo sistema ao qual certamente se seguirá o sonhar de novas reformas do direito. Volto ao pensamento de frei Anselmo Fragasso: “A grandeza de qualquer obra que fazemos não está na sua publicidade, mas no amor que nela se esconde”.